



**EDITAL RETIFICADO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 11/2017

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL - RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA ÁREA DESTINADA AO ATERRO SANITÁRIO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO X.
- **DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):** DIA 20 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09h00min (NOVE HORAS);
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 20 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09h15min (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS).
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 261, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.
- **CONTATO:**
 - ✓ **TELEFONE:** (19) 3663-8100 ramal 230;
 - ✓ **E-MAIL:** licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

PREÂMBULO

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. João Sebastião de Almeida, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o n.º 02/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento da área destinada ao Aterro Sanitário III, conforme especificações contidas no anexo X, por meio de regime de empreitada integral/Global, sendo esta regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, particularmente pelos seus arts. 22, inciso III, parágrafo 3.º; 45 parágrafo 1.º, inciso I e 43 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da LC 147/2014.



As interessadas em participar deste certame deverão apresentar os envelopes de documentação (habilitação) e proposta lacrados e rubricados no fecho, junto ao Setor de Licitações do Município-Licitador, na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, até o dia e hora marcados no intróito deste instrumento, para protocolo dos mesmos no referido departamento.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **20 de abril de 2017**, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço no preâmbulo alinhavado, em audiência pública.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento legal de contratar com a Administração.

Anexo III - Declaração atestando não empregar menores em afronta à Constituição Federal.

Anexo IV - Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias.

Anexo V - Modelo de Proposta.

Anexo VI - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime.

Anexo VII – Termo de ciência e notificação.

Anexo VIII - Cadastro do Responsável.

Anexo IX – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Anexo X – Termo de Referência (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

OBS.: O tipo de licitação para a presente **TOMADA DE PREÇOS** é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento da área destinada ao Aterro Sanitário III, conforme especificações contidas no Anexo X.

OBS.: As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitatório, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinar cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 5.2 e 5.3, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

2.1.1 O restante da documentação, relacionada nos itens 5.4, 5.5 e 5.6, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 01 (Habilitação).

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá (ão) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previsto no item 2.1;

e) consorciada.



§1º A vedação acima estampada abarca também as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todos os demais casos previstos em lei.

§2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo cada um deles os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME COMPLETO DA PROPONENTE
EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º **/****
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
ENVELOPE N.º 01 “HABILITAÇÃO” – DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME COMPLETO DA EMPRESA - PROPONENTE
EDITAL – TOMADA DE PREÇO N.º **/****
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

5. DO ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Municipal de Licitação e/ou pela Responsável pelo Procedimento Licitatório (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações), os documentos de apresentação obrigatória são:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (quando apresentado no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.5.1. Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, tanto da empresa como do(s) responsável (is) técnico(s). Caso a empresa seja sediada em outro Estado haverá necessidade da obtenção do visto no CREA do Estado de São Paulo.

5.5.2. Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pela Divisão de Engenharia Civil do Município, por meio do Engenheiro Civil responsável.

5.5.2.1. A visita TÉCNICA deverá ser realizada nos dias **17 e 18 de abril de 2017 das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, necessariamente pelo responsável técnico da empresa proponente, que neste ato será acompanhado pelo Engenheiro Civil responsável da Licitadora, ao qual competirá atestar a competente visita.

5.5.2.2. As visitas deverão ser agendadas, junto à Divisão de Engenharia Civil do Município, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone (19) 3663-8100 ramal 227.

5.5.2.3. A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar ART específica da obra contratada.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

5.6.1. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, **ANEXO III.**

5.6.2. Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, **ANEXO II.**

5.6.3. Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital, **ANEXO IV.**

5.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006, **ANEXO VI.**

Observações:

1. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados necessariamente na ordem disposta nas linhas acima.

2. No caso de apresentação de xerocópia acompanhada do original para conferência dos mesmos quando da Sessão Pública, conforme permite o subitem 5.1 deste capítulo, os

documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 01, mas fora dele.

3. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se a análise dos mesmos.

5.6.5. A não apresentação de qualquer documento acima acarretará na inabilitação/desclassificação automática da empresa, sendo o envelope de n.º 02 (Proposta) da mesma, intacto, mantido acoplado aos autos do procedimento em tela.

5.6.6. Cabe aqui a ressalva quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que conforme previsão estampada na Lei Complementar n.º 123/2006, possuem privilégio em relação à comprovação da regularidade fiscal, nos seguintes termos:

5.6.6.1. Quando da apresentação dos documentos pertinentes à regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.6.2. A documentação pertinente à regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo contendo restrições.

5.6.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e neste instrumento, equivalendo esta falta à inexecução total do pactuado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou sendo mais conveniente/oportuno, revogar a licitação.

5.6.7. Os licitantes que optarem pela apresentação do CRC deverão obrigatoriamente declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.6.8. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

6. DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

6.1. O envelope n.º 02 – proposta - deverá conter o seguinte:

6.1.1. Proposta digitada ou datilografada em única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões



técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

6.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e email da proponente.

6.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório.

6.1.4. Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO X**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de-obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

6.1.6. Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.

6.1.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

6.2. Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

6.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido pela Divisão de Engenharia Civil, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.

6.3.1. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

6.3.2. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.1.1. Primeiramente serão abertos os envelopes de n.º 01 (HABILITAÇÃO), ou seja, aqueles que contêm os documentos exigidos neste Edital, os quais aptos e analisados



pela Comissão Permanente de Licitações e julgados hábeis darão condições para abertura dos envelopes de n.º 02 (PROPOSTA), ou seja, aqueles que contêm as propostas referentes ao objeto deste processo licitatório, sendo que as empresas que deixarem de apresentar os documentos para a habilitação serão inabilitadas/desclassificadas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o envelope de n.º 02 (PROPOSTA) das mesmas, mantido intacto nos autos do processo licitatório (Ressalva quanto a ME e EPP quando a regularidade fiscal, já explicitada).

7.1.2. Se toda(s) a(s) licitante(s) for(em) declarada(s) inabilitada(s), a Administração conceder-lhes-á prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada do erro causador da(s) inabilitação(ões), conforme permite o art. 48, § 3º da lei n.º 8666/93.

7.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Municipal de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.3. Quando da abertura dos envelopes - documentação e proposta - a empresa participante, poderá fazer-se representar por sócio, dirigente ou assemelhado (representante legal), que neste ato deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; a representação poderá ser feita também por procurador constituído, este último deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para representar a proponente, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, acompanhado do documento, dentre os indicados nas linhas acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.1. A ausência de representação não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a Sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, e cada representante poderá defender tão-somente os interesses de uma proponente.

7.3.3. O representante legal ou constituído da proponente deverá portar documento oficial com foto.

7.3.4. Quando da sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar desistência ou intenção de interpor recursos, o representante legal ou constituído da Licitante.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO"



8.1. A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

8.1.1. No dia e local designados no intróito deste Edital a Comissão de Licitações, iniciará os trabalhos, analisando os poderes bastantes de eventuais representantes presentes à Sessão, em seguida examinará os envelopes “Documentação” e “Propostas” apresentados, os quais, antes de abertos, receberão rubrica dos presentes à Audiência Pública, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes “Documentação” “a priori”.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes n.º 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, pela Responsável pelo Procedimento Licitatório, bem como pelos representantes das proponentes que assim desejarem.

8.1.3. Se houver necessidade da suspensão da reunião para julgamento dos documentos apresentados, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada data da divulgação do resultado pela Comissão Municipal de Licitação, sendo o resultado publicado na imprensa, para conhecimento de todos os participantes, sendo neste comunicado também tornada pública a data da audiência pública de continuidade dos trabalhos.

9. CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

9.1.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

9.1.2. Os envelopes “Proposta” das proponentes julgadas “inabilitadas” serão juntados à pasta que sustenta este certame, ficando à disposição das licitantes, obedecidas às formalidades legais e serão devolvidos mediante recibo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPES “PROPOSTA”

10.1. A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

10.1.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, após a análise da documentação apresentada, no mesmo local e dia no intróito definidos, salvo se não houver tempo hábil, ou por qualquer outro fato ocorrer à suspensão da Sessão, nestas hipóteses será marcada nova Sessão para abertura das propostas, esta divulgada por meio do D.O.E. e do jornal regional/local.

10.1.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as mesmas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.1.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e colocadas à disposição das Licitantes para analisarem se assim quiserem.

10.1.4. Da (s) sessão (ões) pública (s) do certame em tela será (ão) lavrada (s) ata (s) circunstanciada (s), que deverá (ão) ser assinada (s) pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, pela responsável pelo procedimento licitatório e pelos representantes presentes, devendo todo e qualquer ato e acontecimento constar obrigatoriamente na (s) mesma (s).

11. CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11. 1. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.1.1.2. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

11.1.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o praticado no mercado;

11.1.1.4. Quando todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, será conferido às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada da (s) causa(s) ensejadora (s) da (s) desclassificação (ões), conforme permite o art. 48, §3º da lei de licitações e contratos administrativos.

11.2. CLASSIFICAÇÃO

11.2.1 Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

11.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.4. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada, prevalência na contratação, quando as propostas apresentadas pelas mesmas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, é o que se denomina empate ficto (lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006).

11.2.5. No caso disposto no subitem acima, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



11.2.6. Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto acima, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, que porventura se enquadrem no percentual máximo de 10%, para o exercício dessa direito.

11.2.7. No caso de equivalência de valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 11.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer esse direito.

11.2.8. Na hipótese de não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos acima explicitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.9. O disposto no subitem 11.2.4, somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada em por ME e EPP.

11.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação do objeto deste certame em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Sessão Pública, confirmando o objeto licitado à proponente que se sagrou vencedora.

11.3.2. Caberá ao Prefeito Municipal a decisão de homologar, em até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a presente licitação.

12 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. O aviso da presente licitação será divulgado no D.O.E., em jornal de Grande Circulação no Estado e de circulação regional/local, bem como no sítio eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br.

12.2. Os demais atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação serão conhecidos através do Diário Oficial do Estado.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

13.1. No cômputo dos prazos deste certame, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do término.

13.2. Os prazos nunca se iniciam ou interrompem-se nos domingos e feriados, bem como naqueles em que a administração licitadora não funcionar.

13.3. A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias a contar da intimação para tal ato, devendo estar apta a iniciar a execução do pactuado neste tempo.

13.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação da Prefeitura-Licitadora.

13.5. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a Administração quando a convocada não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como não apresentar a documentação bastante, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas pela Divisão de Engenharia Civil do Município (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma – **ANEXO X**), bem como as cláusulas contratuais (**ANEXO I – Minuta do Contrato**), sob pena da obra não ser aceita.

14.2. A obra contratada deverá ser iniciada quando da expedição da Ordem de Serviço, esta emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

14.3. A contar da expedição da Ordem de Serviços, a CONTRATADA possui o tempo de 10 (dez) dias para iniciar a obra acordada.

14.4. O contrato a ser firmado terá duração de **03 (três) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.**

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para o item Condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

15.1.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido pela Divisão de Engenharia Civil, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.

15.2. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.



15.3. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H30MIN, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

16.2. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

16.3. O recurso será julgado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

16.5. NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS POR FAX, E-MAIL, PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE, OU OUTRO MEIO DIVERSO DO CONSTANTE NO SUBITEM 16.1.

16.6. Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES



17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste Edital poderá sujeitar o licitante as penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada/contratada, na forma seguinte:

- a)** Perda do direito da prestação;
- b)** Declaração de inidoneidade;
- c)** Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços, no caso de inexecução total do pactuado, ou execução em desacordo ao combinado.

17.2. Quanto ao atraso injustificado para assinatura do contrato:

- a)** Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b)** A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.3. A licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar ou contratar com as Entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na lei n.º 8666/93.

17.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento integral da obrigação.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

18.1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

19. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1. Dos valores devidos à licitante vencedora serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

20.2. A Inabilitação da Proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

20.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos solicitados.

20.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, e assinar atas os representantes das Licitantes presentes à Sessão, os membros da Comissão Julgadora de Licitações e a Responsável pelo Procedimento Licitatório.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação concorrentes retardatárias.

20.6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas vigentes.

20.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

20.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

20.9. A Prefeitura Municipal de Divinolândia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham as licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem, vedado o enriquecimento ilícito.

20.10. O Contrato Administrativo decorrente desta Licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital e seus Anexos independentemente de transcrição.

20.11 O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br.



20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – SAÚDE E SANEMANETO
02.08.01–ASSIST. SANITÁRIA - SAÚDE
103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
282 FONTE.....: 1 TESOURO
APLICAÇÃO: 310.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
284 FONTE.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
287 FONTE.....: 1 TESOURO
APLICAÇÃO: 310.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
2144 FONTE.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

02.08 – SAÚDE E SANEMANETO
02.08.01–ASSIST. SANITÁRIA - SAÚDE
103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

PUBLIQUE-SE.

Divinolândia, 28 de Março de 2017.

NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Divinolândia

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DA ÁREA DESTINADA AO ATERRO SANITÁRIO III.

FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Tomada de Preços de n.º **/**** e seus anexos, na proposta da contratada, no ato homologatório, tudo, agregado ao Processo Licitatório de n.º **/****, que fica fazendo parte integrante desta ferramenta, independentemente de transcrição.

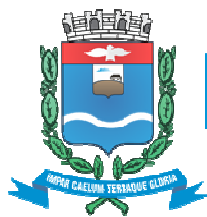
Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dr. Naief Haddad Neto, portador do R.G. n.º _____, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG de n.º _____ e CPF de n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas, acordadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento da área destinada ao Aterro Sanitário III, conforme especificações contidas no Anexo X – acoplados à pasta referenciada que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Não serão admitidas quaisquer modificações ou alterações do projeto e especificações do objeto contratado por parte da CONTRATADA, sem prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

1.3. No caso de necessidade imperiosa de qualquer espécie de alteração ou modificação do objeto contratual verificada pela CONTRATADA, deverá ser a mesma devidamente



exposta à Divisão de Engenharia Civil da CONTRATANTE que emitirá parecer acerca dos pontos levantados pela CONTRATADA.

1.4. À CONTRATANTE cabe o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, mantidas as condições da proposta original, mediante termo aditivo, nos termos preconizados no art.65, II, §1º da lei de licitações e contratos administrativos.

1.5. A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será entregue ao Engenheiro habilitado da CONTRATADA, o qual deverá ali permanecer por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias auxiliados por um encarregado geral, que deverá ali permanecer durante todo o período de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados na forma deste instrumento e do edital já referenciado, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, a constituírem parte integrante deste Contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____) pagos conforme cronograma físico estabelecido pela Divisão de Engenharia Civil, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.

3.1.1. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

3.1.2. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes

3.1.3. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

3.2. Caberá ao Divisão de Engenharia Civil atestar a conclusão das etapas da obra contratada mediante mediação e visto nas respectivas notas fiscais.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no tempo definido na cláusula 3.1 deste instrumento, mediante apresentação da competente nota fiscal, junto ao Setor de Finanças da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual é até ***** (data do termino da vigência), contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2. A obra contratada deverá ser iniciada quando da expedição da Ordem de Serviço, esta emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

4.3. A CONTRATADA deverá começar a execução da obra contratada em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço, atendendo a todas as determinações da Divisão de Engenharia Civil da Prefeitura, previamente conhecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para a execução da obra objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária assim codificada:

02.08 – SAUDE E SANEMANETO
02.08.01–ASSIST. SANITÁRIA - SAÚDE
103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
282 FONTE.....: 1 TESOURO
APLICAÇÃO: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
284 FONTE.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
287 FONTE.....: 1 TESOURO
APLICAÇÃO: 310.0000 SAUDE-GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
2144 FONTE.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, bem como pelo cumprimento em desacordo com as exigências fixadas no ato convocatório e neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades previstas no edital da Tomada de Preços de n.º **/****, bem com as previstas na lei n.º 8666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de quaisquer das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder pelos serviços/obra que executar, na forma da Lei.

9.2. Prover os serviços/obra ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.3. Conduzir os serviços/obra de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

9.4. Fornecer todo o equipamento de segurança de trabalho a todos os funcionários e exigir seu uso efetivo.

9.5. Empregar na execução do serviço/obra somente material de boa qualidade.

9.6. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços/obra, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.

9.7 Substituir, no prazo máximo de 24 horas, nas dependências da CONTRATANTE, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado, durante a execução dos serviços/obra.

9.8. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.

9.9. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

9.10. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à CONTRATANTE.

9.11. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato.



9.13. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

9.14. Credenciar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

9.15. Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, já referenciados, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

9.16. Remover a juízo da fiscalização, imediatamente ou de acordo com a marcha dos trabalhos, entulho resultante de demolição ou perfurações, assim como os materiais não aplicados nos serviços, devendo a obra estar sempre limpa e desembaraçada.

9.17. Realizar ensaios tecnológicos, fazer prova dos materiais e equipamentos utilizados, serviços e instalações executados e proceder a reparos que porventura se tornarem necessários, sem qualquer despesa adicional a CONTRATANTE, para que o objeto contratado seja entregue em perfeitas condições.

9.18. Apresentar ART específica da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo fixado neste instrumento.

10.2. Fiscalizar durante todo o tempo contratual a execução dos serviços, por meio da Divisão de Engenharia Civil.

10.3. Suspender e/ou recusar o serviço que não esteja sendo realizado a contento.

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

10.5. À fiscalização compete entre outras providências:

10.5.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

10.5.2. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste contrato;

10.5.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

§1º A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

§2º A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente às suas expensas, o serviço/obra prestado (a) com vício, defeito ou incorreções decorrentes de sua execução irregular, do emprego ou do fornecimento de equipamentos, peças ou materiais inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XIII, e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma – SP para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato, não solucionadas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias

Divinolândia, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
NAIEF HADDAD NETO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

A empresa -----, inscrita no CNPJ de n.º -----
, interessada em participar da Tomada de Preços de n.º ****/****, Processo Licitatório
n.º ***/**** da Prefeitura Municipal de Divinolândia, por meio de seu representante
legal o Sr.(a) -----, portador do RG de n.º ----- e CPF de n.º ---
----- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, não carrega impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas
esferas.

Local e Data

Assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer serviço.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

**Assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado)**

Obs. em caso afirmativo, assinalar os parênteses.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DE TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

A empresa, inscrita no CNPJ de n.º
....., neste ato representada pelo Sr.....,
portador do RG n.º e CPF n.º,
interessada em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º
/**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que deu pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências do
edital em destaque.

Local e Data

Assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar o BDI proposto discriminado detalhadamente, contendo **EXCLUSIVAMENTE** os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEGURO e GARANTIA, RISCO, DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO, IMPOSTOS, PIS e COFINS, ISSQN, E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RECEITA BRUTA, sendo os itens abaixo apresentados nos percentuais::

Valor do BDI (%)

BDI	25,00%
Composição do BDI	
1. Garantia	0,35%
2. Risco	0,80%
3. Despesas Financeiras	1,02%
4. Administração Central	3,80%
5. Tributos	8,65%
5.1. ISS	3,00%
5.2. PIS	0,65%
5.3. COFINS	3,00%
5.4. CPRB	2,00%
6. Lucro	7,70%

*Obs. 1: Não são aceitos tributos de natureza personalíssima, tais como IRPJ e CSLL no BDI;

*Obs. 2: Não há limite de admissibilidade para o item lucro, desde que o somatório máximo de todos os itens do BDI todo, não exceda a 27,70% e não seja inferior a 22,95%;

2. Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) não são aceitos na composição do BDI. Estes itens devem ser previstos nos custos diretos da obra.



3. As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar conjunta a proposta o Cronograma Físico Financeiro da execução da obra.

4. As empresas licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** atender o disposto no Acórdão TCU 2622/2013, no que concerne o objeto ora licitado.

(Modelo de proposta sugerido)

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Representante legal/ procurador: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),
VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

- I- Nome,
- II- RG,
- III- CPF,
- IV- Endereço completo,
- V- Cargo na Empresa

Local e Data

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços de n.º ____/_____, bem como postergar a comprovação da regularidade fiscal, no prazo e condições estampados no edital referenciado.

Declaro ainda que a empresa não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data.

**Nome e assinatura do representante da proponente
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)**

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n°. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:

CNPJ nº:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº (de origem):

Data da Assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

Nome do servidor

Cargo

Email



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

- PROJETO BÁSICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO